



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1456

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 238, 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Vicentina, MS, o qual ficará constituído:

A – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**a.1. – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Leidiane Ferreira Barbosa - **Titular**

Mariah da Conceição Pereira – **Suplente**

a.2. – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Elaine Rodrigues da Silva – **Titular**

Luciana de Camargo Silva Froio – **Suplente**

a.3. – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Rosângela da Silva Oliveira – **Titular**

Sonia Menani– **Suplente**

B – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**b.1. - Representantes de Usuários**

Marilene Creuza dos Santos-**Titular**

Terezinha Figueiredo de Jesus- **Suplente**

b.2. - Representantes das Entidades

Vera Lúcia Martins da Silva– **Titular**

Marismar Rosa Silva Barbosa – **Suplente**

b.3. - Representantes dos Trabalhadores da Área

Lara Martinez Ferrera – **Titular**

Daiane dos Santos Pereira - **Suplente**

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, porém será considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 29 de Setembro de 2023.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº112, de 30 de Abril de 1996.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 06 de Outubro de 2025 e,

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Vicentina/MS, ficando da seguinte maneira:

Lara Martinez Ferreira – Presidente

Leidiane Ferreira Barbosa- Vice Presidente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina – MS, 06 de Outubro de 2025

Lara Martinez Ferreira

Presidente do CMAS

LEI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 612, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro, na forma de reembolso, ao atleta que especifica, que está representando o município de Vicentina-MS em competição esportiva em âmbito nacional e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro de até R\$6.000,00 (seis mil reais) ao atleta amador, o menor Rafael de Alcantara de Souza Filho, CPF n.º 088.417.091-89, que está representando o Município de Vicentina-MS no Campeonato Brasileiro de Judô sub-13 e sub-15 a se realizar nos dias 02-05 de outubro de 2025, na cidade de João Pessoa-PB.

Parágrafo único - o auxílio financeiro que trata a presente lei será realizado na forma de reembolso com passagens aéreas e hospedagem, a serem pagos em parcela única em conta corrente de um dos genitores do menor, mediante comprovação das referidas despesas.

Art. 2º Os recursos fornecidos pelo Município ao atleta serão destinados para custear despesas do atleta, bem como, se necessário de técnicos/treinadores, inscrição nos eventos esportivos/competições e alimentação, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Parágrafo único. O auxílio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º O auxílio financeiro que que trata a presente lei, será concedido com base na dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

Art. 4 O atleta contemplado com o auxílio que trata a presente lei, se obriga a autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Vicentina-MS.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 06 de outubro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 241/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.39.1.500	80.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	80.000,00
Total Parcial Suplementado:	80.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	03.010.10.305.0012.2038.3.3.90.39.1.500	80.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	80.000,00
Total Parcial Reduzido:	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 6 de outubro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 242/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.632	350.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	350.000,00
Total Parcial Suplementado:	350.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.500	350.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	350.000,00
Total Parcial Reduzido:	350.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 6 de outubro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Vicentina
Poder Legislativo Municipal****PORTARIA Nº 020, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Concede promoção horizontal aos servidores efetivos da Câmara Municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a valorização dos servidores públicos constitui princípio fundamental para o fortalecimento da gestão administrativa e para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução nº 002/2022, que estabelece a progressão horizontal como mecanismo de evolução funcional, privativo dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais pelos servidores relacionados nesta Portaria, após devida análise e comprovação pela Diretoria Administrativa e Financeira com respaldo da Assessoria Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a promoção horizontal aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Câmara Municipal a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PROMOÇÃO
EDNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	AGENTE LEGISLATIVO	DA CLASSE K PARA CLASSE L
FÁBIO ROGÉRIO PINHEL	ASSISTENTE LEGISLATIVO	DA CLASSE K PARA CLASSE L
LAÉRCIO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DA CLASSE K PARA CLASSE L
LUIZ HENRIQUE MENDONÇA AGOSTINHO	VIGIA	DA CLASSE K PARA CLASSE L
ROSE MÁRCIA DE LIMA ARRIEIRO DE SOUZA	COPEIRA	DA CLASSE I PARA CLASSE J
VALDEMIR DA SILVA CORIM	AGENTE LEGISLATIVO	DA CLASSE K PARA CLASSE L

Art. 2º A progressão horizontal, ora concedida, corresponde ao avanço de referida Classe do mesmo Nível do respectivo cargo, com os efeitos financeiros a partir da competência Outubro/2025, devendo ser observada a adequação nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento, de cada servidor beneficiado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Vicentina
Poder Legislativo Municipal

Art. 3º A Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 03 de outubro de 2025.


CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente